



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ÍNDICE

1. DO OBJETO	2
2. DA JUSTIFICATIVA	2
3. DOS RESULTADOS ESPERADOS:	3
4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO.....	3
DO QUANTITATIVO E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS.....	3
5.1. DO PRODUTO E SUAS CARACTERÍSTICAS.....	3
5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	3
5.3. HOMOLOGAÇÃO	4
6. DA ENTREGA.....	5
7. DO RECEBIMENTO.....	5
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	6
10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	7
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
12. DA GARANTIA	7
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	8
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de dispositivos de armazenamento digital Interno - *SSD (Solid State Drive)*, para serem instalados em computadores (*Desktops*) desta Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGE RJ, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes deste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Administração Pública precisa fazer escolhas corretas para promover a melhoria e a qualidade dos serviços prestados, se considerarmos que essa Administração é constantemente desafiada pelo crescimento exponencial de novas demandas, sem que, no mesmo espaço temporal, haja correspondência em acréscimo de investimentos nas estruturas organizacionais. Para superar esse desafio, uma das saídas possíveis é buscar uma maior eficiência, com o menor custo possível. Nessa busca, cresce o desenvolvimento de políticas que usam a Tecnologia da Informação, procurando estabelecer padrões que visam à construção de uma arquitetura flexível, na qual o acesso às informações seja simples e ágil.

Nessa esteira, a PGE-RJ está investindo e ampliando o uso de tecnologias da informação nas suas atividades finalísticas, com a implantação de novos serviços eletrônicos, que melhoram a produtividade e a eficiência pública. Isto, conseqüentemente, faz com que haja um consumo cada vez maior dos recursos computacionais, sejam estes locais, através dos computadores (*desktops*), seja através da rede de comunicação. Em função do crescimento do uso e do monitoramento de utilização dos recursos computacionais, pelo setor técnico do Órgão, observou-se uma deterioração do indicador de desempenho dos HDs dos *desktops*. A partir desse diagnóstico, foi proposto e aprovado pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação a realização de *upgrades* nos equipamentos atuais, a fim de que atendam aos setores jurídicos, técnicos de TI e Arquitetura, com a instalação de um dispositivo de armazenamento digital interno - *SSD (Solid State Drive)*, que possui tecnologia *Flash* de alto desempenho de acesso, mantendo-se o atual HD (disco rígido), para armazenar arquivos de mídia e *backup* local.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

- Melhoria geral da estabilidade, confiabilidade e desempenho de cada computador (*desktop*), principalmente, no uso das ferramentas, serviços e funções do Sistema Operacional.
- Aumento da produtividade do usuário;
- O Dispositivo SSD, possui vida útil superior aos HDs (discos rígidos) tradicionais (SATA, SAS), podendo ultrapassar um milhão de horas de uso;
- Eficiência energética: Os dispositivos SSD consomem em média 70% menos energia do que os discos rígidos tradicionais.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 O OBJETO A SER CONTRATADO ABRANGERÁ:

- Aquisição de SSD (Unidades de Estado Solido), interface **m.2 NVMe**.

5. DO QUANTITATIVO E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS

5.1. DO PRODUTO E SUAS CARACTERÍSTICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SSD m.2 NVMe 240GB	500

5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Formato m.2 2280, próprio para ser instalado no computador (*desktop*), DELL -Optiplex 7050;
- Interface m.2 NVMe;
- Capacidade de armazenamento mínimo de 240GB;
- NAND TLC ou tecnicamente superior;
- Taxa de transferência mínimo de leitura 1700Mb/s;
- Taxa de transferência mínimo de gravação 1000Mb/s
- Garantia de 12 meses
- A garantia deve ser fornecida pelo fabricante do dispositivo, bem como possuir representação oficial ou assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

5.3.HOMOLOGAÇÃO

5.3.1. Será solicitado pela PGE-RJ ao licitante detentor da proposta de menor preço o envio de amostra do dispositivo ofertado, para que se verifique se este atende às características técnicas solicitadas.

a) Critérios para avaliação das amostras:

- Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE emitirá, um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. As não conformidades e desvios de qualidade detectados durante a avaliação deverão ser comprovados e anexados ao relatório.
- Todas as unidades de produto rejeitadas devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, por conta do fornecedor, sem ônus para a CONTRATANTE, e dentro do prazo estipulado.
- A rejeição do equipamento, em virtude de falhas constatadas nas inspeções, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega compromissadas. Se a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se ficar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital, a CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir todas as obrigações e de obter o material de outro fornecedor;
- Para executar a inspeção do equipamento recebido, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE deverá verificar a especificação técnica do modelo entregue, acessando as informações fornecidas pelo Fabricante do equipamento. Caso as especificações técnicas não atendam, o produto será devolvido.

5.3.2. O envio deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro.

a. Os dispositivos deverão possuir garantia por um período de 12 (doze) meses, a contar do aceite definitivo pela CONTRATANTE.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

b. Em caso de defeito/mau funcionamento do produto adquirido, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contadas após a abertura de chamado, excluindo-se da contagem finais de semana e feriados.

c. O item substituto deverá ser similar ou superior (marca e modelo) ao defeituoso, devendo, também, atender plenamente aos requisitos mínimos constantes destas Especificações.

6. DA ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá entregar o produto, na quantidade prevista no subitem **5.1** em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data indicada na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE

6.2. A entrega deve ser efetuada na sede da PGE-RJ, localizada na Rua do Carmo nº 27, Centro, Rio de Janeiro–RJ, mediante agendamento prévio.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, mediante recibo, no momento da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo setor responsável.

7.3. A Comissão de Recebimento somente receberá os materiais em sua totalidade.

7.4. Cabe à Comissão de Recebimento de Material realizar o recebimento do objeto com auxílio da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI.

7.5. Durante o período do Recebimento Definitivo, a CONTRATADA será comunicada por escrito caso seja observada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações exigidas, sendo emitido um Termo de Recusa do material pela Comissão de Recebimento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

7.5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis, deverá a Contratada retirar o objeto entregue e efetuar a sua substituição, responsabilizando-se por todos os custos incidentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo, que, após troca do objeto, retoma sua contagem.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

8.2. Manter atualizado o número de telefone (fixo ou celular) para contatos.

8.3. Fornecer os dispositivos, conforme as especificações técnicas definidas, não podendo nunca ser inferior a estas.

8.4. Entregar todos os dispositivos, bem como informações relevantes no sitio do fabricante na Internet.

8.5. Fornecer dispositivos novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) na embalagem selada original do fabricante e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data do empenho, de maneira a não prejudicar a execução do objeto ora contratado, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial.

8.6. É permitida oferta de dispositivos comprovadamente superiores, por preço não superior ao contratado, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto neste Termo de Referência, devendo estes, também, permanecerem em linha de comercialização no prazo de 90 (noventa) dias.

8.7. A CONTRATADA deverá fornecer uma amostra do dispositivo, que será submetido a testes, para homologação de conformidade pela CONTRATANTE.

8.8. Substituir os dispositivos defeituosos, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do recebimento da comunicação, por parte da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus para esta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;

9.2. Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

e pertinentes à execução do presente.

9.3. Exercer a fiscalização.

9.4. Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e anexos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1.A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do empenho firmado com a CONTRATANTE.

10.2.O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, atualmente o Banco Bradesco, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a emissão do empenho.

10.3.O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do adimplemento.

10.4.Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

10.5.A fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a Nota Fiscal/Fatura e encaminhá-la para pagamento.

10.6.Em caso de erro, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

10.7.Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.Os recursos necessários à realização do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 232

PROGRAMA DE TRABALHO: 0961.03.091.0425.5511

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.23 (Material de Processamento de Dados)

12. DA GARANTIA

12.1.Os dispositivos deverão possuir garantia por um período de 12 (doze) meses, a contar do aceite definitivo pela CONTRATANTE.

12.2.Em caso de defeito/mau funcionamento do produto adquirido, a CONTRATADA deverá



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contadas após a comunicação por parte da CONTRATANTE, descontados finais de semana e feriados.

12.3. O item substituto deverá ser similar ou superior (marca e modelo) ao defeituoso, devendo, também, atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

13.2. As multas administrativas previstas no artigo 87, II, da Lei 8.666/93 deverão seguir os seguintes preceitos:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Antes de apresentar a Proposta Comercial, a Empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas junto à CONTRATANTE, para fins de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações de prazo de entrega ou de qualidade dos produtos.

14.2. O preço total proposto deverá considerar o fornecimento do objeto da presente



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

14.3. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores, quanto aos prazos de entrega, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento por parte desses fornecedores.

14.4. CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer dispositivo que esteja em desacordo com especificações técnicas e/ou contratuais.